

Ordem de Fornecimento:	32/2020
Processo nº:	002595/2020
Nota de empenho:	0502/2020 (0206421)
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto:	Dispenser para antisséptico em gel e/ou espuma.

CONTRATADO: PINHEIROS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME inscrita sob o **CNPJ: 07.345.999/0001-50**, na pessoa de seu representante legal, Gerorge Carlos Pinheiro da Silva, que pode ser localizado no endereço: Rua Duque de Caxias, nº 1818, São Cristóvão, CEP 76.804.082, Porto Velho/RO.

Endereço Eletrônico: vendas.pinheiroscomercio@gmail.com - Telefone: (69)3026-3457 / (69)3224-4247

Por meio do presente fica a empresa **CONVOCADA** para o **FORNECIMENTO** dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito no Instrumento convocatório Nº 16/2020/DPL (0203822).

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Dispenser 800 ml: Dispenser para antisséptico em gel e/ou espuma; para abastecer e com reservatório; confeccionado em plástico ABS resistente; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; medindo (29 x 12 x 11)cm (a x l x p); com dispositivo para gotejamento por acionamento manual; com sistema de travamento por pressão; fixação por meio de parafusos ou adesivo resistente; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega. Admite variações nas medidas de +/- 3cm.	UNIDADE	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
Total					R\$ 1.960,00

Valor Total: R\$ R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

Local de entrega: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211- 9013.

- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 12h00
- **Prazo de entrega único:** Prazo para entrega:**10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após assinatura da Ordem de Fornecimento ou recebimento de Empenho ou outro documento equivalente, conforme estabelecido em e-mail que complementa a proposta apresentada.
A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado do Tribunal de Contas, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 4229 (Fundos), em dias úteis, no horário das 07h30 às 12h.
- **Penalidades de multa:**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a justificativa da solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Ressaltamos que esta Corte não efetuará a contratação se os critérios exigidos acima não forem cumpridos ou se a proposta apresentar valor superior ao orçado.

Gestão e fiscalização contratual: A fiscalização será exercida pelo servidor Adelson da Silva Paz Tranhaque, indicado para exercer a função de fiscal e pelo servidor Ricardo Cordovil de Andrade, que atuará na condição de suplente.

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

Prazo para resposta: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.



Documento assinado eletronicamente por **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA Secretária Geral**, em 12/05/2020, às 10:39, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0206653** e o código CRC **72DA5584**.
